# LEI Nº 1545, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2010.

**Autoriza a cedência de servidora e dá outras providências.**

**CLÁUDIO FERRARI**, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, com base no artigo 115, inciso III da Lei Municipal nº 1182, de 07 de junho de 2006 – Regime Jurídico dos Servidores,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder servidor efetivo estável, detentor do cargo de provimento efetivo de Telefonista/Recepcionista, sem prejuízo de seus vencimentos, à Delegacia de Polícia Civil do Município, conforme termos de convênio e ajuste, partes integrantes da presente Lei.

Art. 2º. A cadencia será por prazo certo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada, por no máximo igual período.

Parágrafo Único. Durante o período de cedência com ônus para o Município, a entidade cessionária ficará obrigada a comunicar oficialmente, todos os meses, a freqüência ao serviço e outras ocorrências relativas à vida funcional do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 04.11.2010

Secretaria da Administração



Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.cnm.org.br

# MINUTA DE CONVÊNIO

O Município de Barão/RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº _____, com sede na Rua da Estação, nº 1085, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cláudio Ferrari, brasileiro, casado, portador de CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., ora denominado **1º CONVENENTE** e _____, pessoa jurídica de direito _____, neste ato representado pelo _____, (qualificação), denominado **2º CONVENENTE,** celebram entre si o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente convênio tem por objetivo a conjugação de esforços entre os convenentes para a satisfação do interesse público. Para isso, o 1º CONVENENTE cede o(a) servidor(a)_____, e o 2º CONVENENTE compromete-se a delegar atribuições à mesma, conforme legislação pertinente, e exclusivamente para os serviços ligados ao órgão, respeitando os direitos estatutários da cedida.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Compete ao **1º CONVENENTE**:

a) ceder, em caráter temporário, o(a) servidor(a) _____ para o 2º CONVENENTE, a fim de desenvolver as atividades burocráticas junto à Delegacia de Polícia local, para a execução do objeto do presente convênio;

b) pagar pontualmente a remuneração do(a) servidor(a), incluídas as contribuições previdenciárias e demais direitos estatutários.



Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.cnm.org.br

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Compete ao **2º CONVENENTE:**

a) utilizar o(a) servidor(a) exclusivamente para o desenvolvimento das atividades relacionadas na cláusula primeira, sob pena de denúncia do presente convênio.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Compete aos convenentes a fiscalização da realização do fiel cumprimento do objeto deste convênio.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O presente convênio é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de ___-___-___, podendo prorrogar-se por no máximo igual período, se houver necessidade e nenhuma das partes manifestar-se em contrário, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu termo.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Qualquer alteração que as partes convenentes queiram realizar no presente convênio, deverá ser feita através de termo aditivo, dentro do seu prazo de vigência.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

Qualquer das partes poderá denunciar o presente convênio mediante aviso por escrito ao outro convenente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.cnm.org.br

**CLÁUSULA OITAVA:**

A firmatura do presente convênio possui autorização legal, Lei Municipal nº .....

Parágrafo único. As despesas com o presente convênio correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**CLÁUSULA NONA:**

As partes elegem, de comum acordo, o Foro de Carlos Barbosa/RS para dirimir eventuais dúvidas emergentes deste convênio.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Local e data.

Assinaturas.

Obs.: O presente Convênio tem a aprovação da Assessoria jurídica.



Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.cnm.org.br

## MINUTA DE TERMO DE AJUSTE PARA CEDÊNCIA DE SERVIDOR

Termo de ajuste que entre si celebram, de um lado, o Município de _____, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr._____(qualificação), com sede na _____(endereço), doravante denominado simplesmente CEDENTE e, de outro lado, o Estado do Rio Grande do Sul (qualificação) _____, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por (qualificar)_____, com sede na Av. _____(endereço), doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIO, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CEDENTE, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº _____, em seu art. _____, cederá ao CESSIONÁRIO a servidor(a) efetivo(a) e estável ....., detentor(a) do cargo de provimento efetivo de Telefonista/Recepcionista, pertencente ao quadro funcional do Município, com finalidade de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: O ônus pelo pagamento do vencimento básico, bem como pelas vantagens funcionais permanentes e incorporadas que compõem a remuneração do servidor cedido, será suportado pelo CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CESSIONÁRIO fica responsável pelo controle da carga horária, registro de ponto e/ou efetividade do servidor cedido, sendo que os documentos respectivos ou suas cópias devem ser encaminhados ao órgão cedente, até o dia ____ de cada mês.



Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.cnm.org.br

*Parágrafo Único:* O servidor cedido somente prestará horas extraordinárias mediante convocação expressa por parte da autoridade CESSIONÁRIA, sendo esta responsável pela remuneração do período, bem como pelos encargos sociais daí decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA: O período para aquisição do direito de férias não se interromperá ou suspenderá durante a cedência, salvo se houver interrupção no efetivo exercício do cargo ou a ocorrência das hipóteses previstas pelo Regime Jurídico do órgão de origem.

*Parágrafo 1º.* Adquirido o direito à férias, o período de gozo será indicado pelo CESSIONÁRIO, com pelos menos 2 (dois) meses de antecedência, sendo de responsabilidade do CEDENTE expedir os atos necessários para formalização (Portaria), sempre respeitando o previsto no regime Jurídico dos Servidores, que trata do direito a férias e sua concessão.

*Parágrafo 2º.* O pagamento das férias será de responsabilidade do CEDENTE, nos moldes do que dispuser o Regime Jurídico dos Servidores.

CLÁUSULA QUINTA: A gratificação natalina será de responsabilidade do CEDENTE e será paga com base nas disposições constante no respectivo Regime Jurídico.

CLÁUSULA SEXTA: No caso de designação do cedido para viagens ou deslocamentos, fica ajustado que o custo será por conta exclusiva do órgão CESSIONÁRIO.



Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.cnm.org.br

CLÁUSULA SÉTIMA: As contribuições previdenciárias serão vertidas ao Regime de Previdência a que o cedido está vinculado em sua origem, na forma do que dispuser a Lei respectiva.

CLÁUSULA OITAVA: Na hipótese de o cedido cometer infrações administrativas ou manter conduta incompatível com suas funções, o CESSIONÁRIO deverá registrar o(s) fato(s) ocorrido(s), encaminhando ao CEDENTE ofício para abertura do devido Processo Administrativo Disciplinar.

CLÁUSULA NONA Este termo vigorará a partir de sua assinatura, até _____, permitida sua renovação, por no máximo igual período.

Parágrafo 1º: O servidor será disponibilizado para o órgão CESSIONÁRIO, imediatamente após a publicação da Portaria expedida pelo CEDENTE.

Parágrafo 2º: O presente termo poderá ser desfeito, com a consequente revogação da cedência, a qualquer tempo e por qualquer das partes envolvidas ou a pedido do servidor cedido, desde que a comunicação formal seja feita com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA: As despesas decorrentes deste termo de ajuste serão suportadas por dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem, de comum acordo, o Foro da comarca de Carlos Barbosa/RS para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação do presente ajuste.



Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.cnm.org.br

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas com as testemunhas, abaixo firmadas,

Local e data.

Assinaturas.



Rua da Estação, 1085 - Centro - Fone/Fax: 51 3696-1200
CEP 95730-000 - BARÃO - RS
www.barao.rs.cnm.org.br